



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 02/09/2022

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 47, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a composição da Secretaria Geral da Comissão de Prerrogativas da OAB/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a advogada Sibeles Guimarães Salgado, inscrita nesta Seccional sob o n. 8.656, do cargo de Secretária-Geral da Comissão de Prerrogativas.

Art. 2º Fica designado o advogado Renad Langamer Cardozo de Oliveira, inscrito nesta Seccional sob o n. 45.176, para exercer cargo de Secretário-Geral da Comissão de Prerrogativas.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo de Secretário-Geral Adjunto da Comissão de Prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil